

Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial Edição nº 1649

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 20 de setembro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA LUZIA FURTADO

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA

Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA

Procurador Geral - PROGER

PEDRO IVO DA SILVA

Controle e Transparência - SEMCONT

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI

Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS

Finanças – SEMFI

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO

Assistência Social – SEMAS

SÉRGIO LUIZ CÔGO

Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS PAULO ARANDA

Serviços – SEMSERV

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR

Educação – SEME

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CRISTINA ZARDO CALVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC

LUCIANA TIBÉRIO GOMES

Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ROBERTA GOLTARA COELHO

Saúde – SEMUS

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES

Cultura - SEMCULT

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA

Agricultura e Pesca – SEMAP

WEVERTON SANTOS MORAES

Obras – SEMOB

CLAUDIO VICTOR

Defesa Social – SEMDEFES

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA

Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS

Comunicação - SEMCOM



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

LEIS

LEI Nº 6.214, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.299/2014, RÉVOGANDO O ARTIGO 4º, INSERINDO § 8º AO ARTIGO 2º E INCLUINDO PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 5º.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Municipal nº 5.299/2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

REDEFINE A AUTORIZAÇÃO DADA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PELA LEI MUNICIPAL № 5.132, DE 03 DE JANEIRO DE 2014, A CONCEDER AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei: Art. 1º

Art. 2° §8° O médic

§8º O médico participante do programa fica incumbido de manter seus dados corretos atualizados junto à Secretaria de Saúde, especialmente no que se refere ao contrato de locação e declaração de ausência de que possui imóvel próprio ou de familiar no município, sob pena de perda do direito, desconto em folha de pagamento e/ou outra forma de devolução do valor recebido indevidamente. (NR)

Art. 3º

.....

Art. 4º O auxílio transporte será pago diretamente ao médico, no início de cada mês, no valor da tarifa do transporte coletivo público vigente correspondente a 22 (vinte e dois) dias úteis mensais. (REVOGADO) Art. 5º

.....

Parágrafo único. O pagamento dos auxílios moradia e alimentação previstos nesta lei se dará mediante inclusão dos respectivos valores em sistema' de folha de pagamento da Prefeitura de Cariacica, sem prejuízo do desconto em folha quanto ao valor recebido indevidamente. (NR)

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - RPC NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cariacica, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Cariacica a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Cariacica é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo chefe do poder executivo municipal que poderá delegar esta competência.



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

- Art. 3º O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data:
- I da publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
- II de início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.
- Art. 4º A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicarse-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.
- Art. 5º Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

Parágrafo único. A partir da celebração do convênio, o Município de Cariacica, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, aderirá a todos os regulamentos e atos normativos da entidade contratada.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS SEÇÃO I DAS LINHAS GERAIS DO PLANO DE BENEFÍCIOS

- Art. 7º O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Cariacica de que trata o art. 3º desta Lei.
- Art. 8º O Município de Cariacica somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
- § 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:
- I assegure, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II seja estruturado unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
- § 2º Na gestão dos benefícios de que trata o §1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
- § 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o caput deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta Lei é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.
- § 4º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

SEÇÃO II DO PATROCINADOR

- Art. 9º O Município de Cariacica é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão.
- \S 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
- § 2º O Município de Cariacica será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.
- Art. 10 Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.
- Art. 11 Deverão estar previstas, expressamente, no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

- I a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
 II os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
- III que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir à contribuição em atraso;
- IV eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo:
- V as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
- VI o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

SEÇÃO III DOS PARTICIPANTES

- Art. 12 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Cariacica.
- Art. 13 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
- I esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados,
 Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
- III optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
- § 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
- § 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
- § 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
- § 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
- Art. 14 Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
- § 1º É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Cariacica, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
- § 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.
- \S 3º A anulação da inscrição prevista no \S 1º deste artigo e a restituição prevista no \S 2º deste artigo não constituem resgate.
- § 4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
- § 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

SEÇÃO IV DAS CONTRIBUIÇÕES

- Art. 15 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.
- \S 2° Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário e eventual, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.
- Art. 16 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

- I sejam segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º de desta Lei; e
- II recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- §1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
- § 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, e não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
- § 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
- § 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
- Art. 17 A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Cariacica que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei. Art. 19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 14 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 208 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 169/2021 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº017/2007, art.24, §1º e do Decreto nº 169/2021, a nomeação dos candidatos:

CARGO: MAPB - ENSINO RELIGIOSO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	Marcos Alexandre Monteiro
3	Vinicius De Aguiar Caloti
9	Sandra Nascimento Novais
14	Hebert Santos Da Silva (Negro ou Afrodescendente)

CARGO: MAPB – LÍNGUA INGLESA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	Beatriz Goncalves Ferreira

CARGO: MAPEE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
4	Andreia Pereira Silva
6	Alice Pilon Do Nascimento
9	Loziane Pereira Lima De Souza Ramos
10	Ayandara Pozzi De Moraes Campos
13	Amanda Costa Camizão
14	Kelen Aparecida Soares Ferreira
23	Anna Caroline Ramalho Santos
25	Sueda Rodrigues De Souza
31	Lara Leandro De Souza



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

33	Rosemeire Geromini Alonso
40	Nathália Bermudes Alves Da Silva
44	Livia Rissa Valasco Nunes Vandermos
168	Diely Silva Corrêa (Negro ou Afrodescendente)
173	Poliana De Jesus (Negro ou Afrodescendente)
174	Patrícia Bernardino Bello Ferreira (Negro ou Afrodescendente)

Art. 2º Tornar sem efeito, por não comprovação da habilitação específica para o cargo, nos termos da Lei Complementar nº017/2007 e do Decreto nº 169/2021, a nomeação do candidato:

CARGO: MAPEE – PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
19	Esmeraldina Sobral Santos

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 209 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 168/2021 EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, resolve:

Art.1º Tornar sem efeito, por perda do prazo para posse, nos termos da Lei Complementar nº017/2007, art.24, §1º e do Decreto nº 168/2021, a nomeação dos candidatos:

	CARGO: ASSISTENTE DE CMEI I
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	Rosa Maria Braga Barbosa
40	Cássio Gomes De Souza
60	Dreide Oliveira Da Silva Lomeu
70	Adriana Ferreira De Souza
80	Weverson Thomas De Souza
12°	Renata Silvia Martinelli Amaral
140	Jusara Da Costa Almeida Soares
17°	Charles Bruno Arantes
19°	Schaiany Cristina Batista De Paula
20°	Lívia Marina Rangel Lube
210	Raquel Da Costa Silva
23°	Jussimara Coelho De Souza
240	Lucilene De Oliveira Silva
25°	Larissa Senhor Miranda
26°	Mônica Aparecida Ramos Teixeira
270	Ludmila Armani Vieira
28°	Gustavo Monteiro Kister
290	Adriene Duarte De Sousa
300	Maria Do Carmo Cogo De Souza
32°	Luce Helena Andrade Lima
330	Hérika De Castilho Monteiro
350	Maria Aparecida Rosa Santos
370	Tânia Mara Soeiro De Almeida Duras
380	Aline Mendonça Pereira
400	Lorena Terciano Frankenbergher
410	Richelly Sant Anna De Azevedo
430	Sara De Almeida Ferreira
45°	Maria Jacira Silva De Santana
460	Tassiana Dureles Santos
480	Franciane Paulo Souza
490	Michelle Da Silva
500	Gérlis Silva Santos (Negro ou Afrodescendente)
51°	Milena Muniz Martins



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

66°	Cleidiane Linhares Rodrigues (Negro ou Afrodescendente)
910	Nina Augusta Franco Santos Moreira (PcD)
178°	Renata De Oliveira Marcelino Boone (Negro ou Afrodescendente)

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20	Flávia Francisca De Souza
30	Laudineia De Almeida Santos
40	Mariana Alves Sarmento
50	Renata Caroline Ferreira Campos
70	Humberto Silva Dos Santos Junior
80	Mateus Gomes Ribeiro
90	Edilene Bernardes Da Cunha
10°	Stella Pereira Dos Santos
11°	Rafaelly Alves Santos
15°	Narel Guss Dos Santos
18°	Thainara Assis Da Rocha
19°	Jorgyan Ribeiro Pinto
200	Rennie Alexsander Conceição Bicudo
220	Elieth Maria Jacobi
230	Anderson Luis Dos Santos Nascimento
250	Maryane Ferreira De Freitas
26º	Marcelle Louback Vieira
270	Donorky Diniz
280	Paula Fiório Lucas
290	Clara Meriquetti Costa
300	Anderson Jose Lima De Araujo
31º	Danielle Fairich Batista
320	Lucas Barreto Farias
330	Priscila Rodrigues Barcelos
340	Lorena Rosa Gonzaga De Souza
350	Sueli Aparecida Rodrigues Lucas
36º	Ana Paula Souza E Silva
390	Izabela Ferreira De Souza
410	Ludmila Flávia Sturzeneker E Oliveira
430	Franciele Santos Coimbra Paim
440	Luiza Nascimento Herbst Walder
450	Rhuan Mendes Rodrigues
460	Rafaela Cristina Tavares De Souza
470	Lucas Rodrigues Da Silva
490	Carlos Eduardo Portella Amorim
500	Bruna Reinholz Azevedo Vicente
51°	Késia Aguilar Silva De Souza
530	Amanda Da Rocha Machado
960	Fernando Ramos Dos Santos (Negro ou Afrodescendente)
165°	Patricia Nunes Do Nascimento (Negro ou Afrodescendente)
183°	Lorena Marques Ribeiro (Negro ou Afrodescendente)

CARGO: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I - LIBRAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10	Thalles Jose Lima Dos Santos
20	Renata Cristina Alves Do Carmo Jantorno

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI Secretário Municipal de Gestão



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

DECRETO Nº 211 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDORES EM CARGO PÚBLICO EM REGIME ESTATUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Art. 53 inciso III e Art. 90 Inciso IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Cariacica; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 029, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Cariacica; DECRETA:

Art.1º A nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2019, homologado e publicado no Diário Oficial do Município no dia 01 de dezembro de 2020 e considerados aptos, conforme quadro abaixo:

CARGO: ASSISTENTE DE CMEI I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
550	Larissa Monteiro Da Silva Saar
56º	Paula Pimentel Franco Do Couto
57º	Márcia Da Conceição Penha
580	Leonir De Souza
590	Lucieth Moreira Alberti
60°	Frankslane Dutra Da Vitória Santana
61º	Lorena Madureira Meneghel
62º	Hatus José Patrocinio Florindo
63°	Joyce Rodrigues Da Silva
640	Eliene De Almeida De Jesus Dias
65°	Joelma Belarmino Vieira Ferreira
67º	Gleici Armani De Oliveira Miranda
68º	Lília Aparecida Pacheco Da Silva Lima
69°	Zizuina Maria Dias Soares
700	Suzana Paggio Claudio Camargo
710	Sara Soares Pimenta Euzebio
72º	Crislayne Carvalho
730	Pamala Almeida Romanha
740	Jordana Olivia Rocha
75°	Josiane Rosa Soares Gomes
76º	Luan Gonçalves Do Nascimento
770	Rosemeyre Maria Gonçalves
78º	Herondina Pereira Da Cruz
790	Ana Carolina Da Silva Valadares
800	Debora De Oliveira Machado Costa Da Silva
810	Joicyara Nascimento Conceição Da Silva
82º	Rosilene Lopes De Andrade França
830	Walquiria Silva Belshoff
840	Renata Porfirio De Paula Torezani
850	Suelen Patricia Dos Santos Nascimento Ribeiro
86º	Leticia Carlesso
870	Lucimar Maria De Oliveira Pires
880	Simone Berger Nunes
890	Claudiane Bissa Vieira De Souza
900	Ana Maria Ribeiro Campos Gomes
920	Taciany Minini Neto

CARGO: CUIDADOR ESCOLAR I	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
56°	Cheila De Jesus Lima
570	Letícia Da Silva Neves Barreto
58º	Júlio Andrade De Souza
590	Marilda Bernardo Felicidade Oliveira
60°	Maria Carolina Martins Afonso
61°	Vanessa Baptista Vieira Dos Santos
62º	Amanda Botelho Fortunato



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

T	
63°	Rosimeire Duarte De Alcantara
640	Aline Loyola Vicenti
650	Filipe Bragio Konieczna
66°	Marcela Alves Penna Da Silva
670	Izabel De Jesus Almeida
68º	Franciane Soares Da Silva De Oliveira
69°	Bheatriz Soares Alves Ventura
700	Phietro Pimenta Xavier Pereira
710	Girley Paiva Apolinário
72º	Natânia Fonseca Da Silva
73º	Valdeane Soares Da Silva
740	Keila Aparecida Pereira Bastos
75°	Gabriel Costa Chiste
76º	Daiana Siebert De Aguiar
770	Flávia Dalapicula Pereira
78°	Allana Cristina De Souza De Oliveira
790	Erika Duarte De Athayde
800	Cintia Mariano Randow
810	Flavia Santana Vieira
820	Maxmiliano Rege Lopes
830	Carolina Kelly Madureira Meneghel
840	Paloma Reis Clemente
850	Rodrigo Campos Machado
86°	Nayara Danielle Martins Do Nascimento Da Silva
870	Paloma Da Cunha Dona
880	Guilherme Arantes Ribeiro
890	Naira Nascimento De Saturno
900	Naiara Lopes De Araujo Falcão De Oliveira
910	Elisa De Jesus Santos
920	Carina Galvão Sartório
930	Jasmine De Almeida Gani
940	Suéllen Moreira Da Silva
950	Dayana Dos Santos
970	Wyara Roseli De Oliveira

CARGO: TRADUTOR INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS I - LIBRAS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30	Leonardo Pinheiro Rogge
40	Devailda Maria De Oliveira Caus

Art. 2° Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão seguir os procedimentos descritos no anexo único.

Art. 3º Os candidatos terão 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para realizarem os procedimentos e tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público.

Art. 4º Os prazos previstos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o de vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

Art. 5º A admissão do nomeado pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art. 6º Será tornada sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os prazos legais para posse, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 029/2010.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de setembro de 2021.

Euclério de Azevedo Sampaio Junior Prefeito Municipal Jorge Eduardo De Araújo Saadi Secretário Municipal de Gestão José Roberto Martins Aguiar Secretário Municipal de Educação



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

DECRETO Nº 213, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 139/2012, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO A FACILITADORES INTERNOS E EXTERNOS PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS INERENTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados, na forma do Anexo I, a redação e os valores previstos no Anexo I do Decreto 139/2012.

Art. 2º O Decreto nº 139/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, por meio da Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas, a gestão, administração e operacionalização das atividades relativas à instrutoria interna e externa. (NR)

Art. 7º Compete à Coordenação de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas:

[...]

V - Atestar em processo, os serviços prestados pelos facilitadores, encaminhando à SEMGE para ciência e à

SEMFI para providências quanto ao pagamento ou à Secretaria específica." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I TABELA DE FACILITADORES EXTERNOS E INTERNOS

VALOR HORA/AULA			
TITULAÇÃO	REF	VALOR PARA EXTERNO	VALOR PARA INTERNO
Doutorado	Н	R\$ 120,00(centro e vinte reais)	R\$ 90,00 (noventa reais)
Mestrado	Н	R\$ 100,00(cem reais)	R\$ 70,00 (setenta reais)
Especialização	Н	R\$ 90,00(noventa reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Graduação Nível Superior	Н	R\$ 80,00(oitenta reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

OUTROS SERVIÇOS	REF	VALOR PARA EXTERNO
Conferencista/Palestrante	Н	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Painelista/Debatedor	Н	R\$ 110,00 (cento e dez reais)
Moderador	Н	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Reunião Técnica	Н	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Assessoramento Técnico	Н	R\$ 90,00 (noventa reais)
Revisão de Texto	Н	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Entrevista	Н	R\$ 30,00 (trinta reais)

PORTARIAS

PORTARIA/GP/N.º 554, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR NO CARGO DE DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor estatutário Filipe Antônio da Silva – matrícula nº 117516-1, no cargo de Diretor no CMEI "Jacy Pereira", da Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Diretor João Jetro Vieira, em razão de sua aposentadoria em 31 de agosto de 2021.

Art. 2º Conceder ao servidor estatutário Filipe Antônio da Silva – matrícula nº 117516-1, a gratificação que trata o Anexo Único da Lei Complementar nº 089/2020, tendo em vista os 148 alunos matriculados no CMEI citado no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2021.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário

Cariacica, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 555, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA –
ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas
atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX,
da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Vacância do cargo de MaPB - III Arte, à servidora estatutária Patrícia Andrade



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Reis Mendonça – matrícula nº 117.420-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, na forma do Art. 57, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 029/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 556, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal dos servidores descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo anexo único. Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA/GP/N° 556/2021

550/2021		
MATRÍCULA	NOME	ESTÁVEL
117.343-1	CAMILA MARIA SILLER	09/09/2021
117.604-1	EDUARDO CRISTIANO R SOUZA	03/09/2021
104.353-7	NARIELYN BOSQUE ELIAS BRAGA	04/09/2021
117.429-1	SAMIRA LOURENÇO MACHADO FREIRE	10/09/2021

PORTARIA/GP/N.º 557, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PRORROGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença sem Vencimentos da servidora Carla Sales dos Santos Guimarães – matrícula nº 115.632-1, ocupante do cargo de AMNS I - Enfermagem, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2021, pelo período de 24 (vinte e quatro)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 558, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA – GFC I - A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jonay Fernandes da Silva, matrícula. 82.601. Gratificação por Função de Confiança I – GFC I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 559, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica, c/c art. 160 da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos à servidora estatutária Renata Maria Souto Valadares – matrícula nº 110.251-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses, a contar de 04 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu respectivo artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 15 de setembro de 2021. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 560, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA ESTABILIDADE FUNCIONAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS DO QUADRO GERAL.



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 90, IX, pela Lei Complementar nº 029/2010, Lei Municipal nº 4.761/2010 e pela Lei Municipal nº 5.486/2015 com alterações da Lei Municipal nº 5.547/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no Serviço Público Municipal dos servidores descritos no anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo anexo único. Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA/GP/N° 560/2021

MATRICULA	NOME	ESTÁVEL
114.489	CLAUDIO NASCIMENTO	02/09/2021
117.145	MAXWELL DOS SANTOS	21/07/2021
118.181	JULIANA SCOPEL PRANDI	03/09/2018
118.188	TONNI ROGER DE PAULA ROCHA	09/09/2021

PORTARIA/GP/Nº 561, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor Weyden Alexandre Rodrigues do cargo de Assessor Adjunto I, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Nomear Washington de Moura no cargo de Assessor Adjunto I, na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

PORTARIA/SEMDEC/Nº 007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO NOS TERMOS DO ART. 42 DA LEI 5.732/2017 - CÓDIGO DE OBRAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Cariacica, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 58, inciso VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, observando o que dispõe a Lei 5732/2017 e, CONSIDERANDO que, nos termos do art. 42 da Lei 5.732/2017, a referida comissão será composta por 03 (três) membros designados pela Secretária Municipal competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados para compor a Comissão, conforme estabelecido no Código de Obras do Município de Cariacica:

I - Lucas Duarte Bertulani - Matricula 112.004 - Fiscal de Obras,

II - Jair Mapelli Filho - Matricula 4808 - Fiscal de Obras;

I - Marcelo Endringer - Matricula 119.544 - Subsecretário de Desenvolvimento. Urbano.

Art. 2º A comissão deverá seguir as determinações estabelecidas no código de obras

Art. 3º Os trabalhos realizados em razão da comissão instituída nesta Portaria não serão remunerados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de setembro de 2021

LUCIANA TIBERIO GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PORTARIA/SEMUS/Nº 025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ACRESCENTA O INCISO XXXVI AO ARTIGO 1º DA PORTARIA SEMUS 016/2021, DESIGNANDO NOVA AUTORIDADE SANITÁRIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições previstas no artigo 94, I e V da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta da Portaria SEMUS nº 016/2021, bem como se atentando para o que preconiza os §§ 1º e 2º do artigo 68 do Decreto 33/97,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria SEMUS 016/2021, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso XXXVI:

Art. 1º [...]

XXXVI - Victor de Oliveira Dias, AMNS I - Enfermeiro, Estatutário, matrícula 118310.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/07/2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria SEMUS 016/2021 Cariacica, 17 de setembro de 2021.

ROBERTA GOLTARA COELHO Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA/SEMGE Nº 026, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.782/2017 e Lei nº 5.838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício da jornada especial de trabalho com redução de



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora estatutária Terezinha Barros Gomes – matrícula nº 36.858-11, ocupante do cargo de MaPA - III Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2021.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 16 de setembro de 2021. JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA/SEMGE Nº 027, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

RENOVA O BENEFÍCIO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO À SERVIDORA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5.283/2014, com fundamento no art. 3º, da Lei Municipal nº 5.782/2017 e Lei nº 5.838/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a concessão do benefício da jornada especial de trabalho com redução de carga horária diária de 02 (duas) horas por vínculo à servidora estatutária Vanilda Schultz Gomes – matrícula nº 101.062-5, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 23 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 17 de setembro de 2021. JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA/SEME/Nº 077, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR SUPOSTOS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº 23.622/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão visando instauração de Sindicância para apuração de supostos fatos narrados no processo nº 23.622/2021, situado neste município.

Art. 2º Designar os integrantes da Comissão de Sindicância indicada no artigo 1º, composta por 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Educação, sendo eles:

I – Presidente: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102.715.

II – Membro: Maria Edwirgem Ribeiro D. Silva, estatutária, matrícula nº 102.704.

III – Membro: Danielly Escorcio Barbosa Silva, estatutária, matrícula nº 118243.

Art. 3º A Sindicância deverá realizar-se integralmente no prazo de 30 (trinta) dias, conforme trata o art. 204, da Lei Complementar nº 29/2010.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 17 de setembro de 2021. JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 078, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA PARCIALMENTE DISPOSITIVO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA SEME Nº041, DE 17 DE MAIO DE 2021, MODIFICANDO A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SEME PARA APURAR OS FATOS NARRADOS NO PROCESSO Nº12252/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar nº 029/2010, RESOLVE:

Art. 1º Álterar o artigo 2º, para substituir membros da Portaria SEME nº 041/2021, publicada em 19 de maio de 2021, no Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]:

I - Presidente: Ely Mattos, estatutária, matrícula nº 102715;

II - Membro: Roberto Carlos Machado, estatutário, matrícula n°107263;

III - Membro: Gabriela Nunes de Menezes, estatutária, matrícula nº118367

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria/SEME/Nº 041/2021. Cariacica, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação

PORTARIA/SEME/Nº 079, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021

REVOGA A PORTARIA SEME Nº 074/2021, QUE INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no

uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 200, da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 029/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria/SEME/Nº 074/2021, que institui Comissão de Sindicância para apurar supostos fatos ocorridos na EMEF "Valdici Alves Baier", publicada no Diário Oficial do Município em 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições contrárias.

Cariacica, 17 de setembro de 2021.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR Secretário Municipal de Educação



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021

Proc. Nº 14.661/2021

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de material de construção. Início de acolhimento das propostas: dia: 21/09/2021 a partir das 09:00h.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 01/10/2021 às 15:00h.

Início da Sessão de Disputa: 01/10/2021 às 16:00.

Edital disponível, nos sites www.licitacoese.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações no e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br ID-TCEES - 2021.017E0600015.02.0014 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. Cariacica-ES, 17/09/2021.

Jorge Augusto B. Meireles Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

Proc. Nº 21.003/2021

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica de gestão do SUAS.

Início de acolhimento das propostas: dia: 21/09/2021 a partir das 09:00h.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 30/09/2021 às 14:00h.

Início da Sessão de Disputa: 30/09/2021 às 15:00h.

Edital disponível, nos sites <u>www.licitacoese.com.br</u> e <u>www.cariacica.es.gov.br</u>. Informações no e-mail:

pregao1@cariacica.es.gov.br

<u>ID</u> – TCEES – 2021.017E0600006.01.0003 Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815. Cariacica-ES, 17/09/2021.

Jorge Augusto B. Meireles Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de equipamentos para uso dos guardas municipais de Cariacica.

O Município de Cariacica por intermédio da Secretária Municipal de Defesa Civil, torna público a homologação do PE nº. 087/2021, no qual obteve o seguinte resultado:

Lote 01: V H A MUNOZ EIRELI, no valor total de R\$ 204.050,00 (duzentos e quatro mil e cinquenta reais).

ID - TCEES - 2021.017E0600013.02.0001.

Cariacica, 17/09/2021. Claudio Victor Secretário Municipal de Defesa Civil

AVISO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021

Proc. no. 15.633/2021

O Município de Cariacica, Estado do Espírito Santo, torna público aos interessados o recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe, interposto pela empresa CONSERMA – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE LTDA, razão pela qual ficam os demais interessados cientes para querendo interporem suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ID.TCEES 2021.017E0600015.02.0010 Cariacica/ES, 17/09/2021

Vania Aparecida Ganho Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2021

Proc. no. 19.393/2021

O Município de Cariacica torna público que foi FRACASSADA à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, visando o registro de preços para futura aquisição de boina francesa – padrão militar - com brasão/insignia em metal colorido.

ID.TCES.2021.017E0600013.02.0002 Cariacica-ES, 17/09/2021

Helenice Brenda Candeia Pregoeira Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, processo razões expostas no administrativo nº 23.546/2021, reconheço e ratifico integralmente a inexigibilidade de licitação com base no artigo 24, Inc. IV, relativa à contratação da empresa EXATA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS -CNPJ 34.662.024/0001-28, para EIRELI. prestação de serviço de demolição de casa localizada na Rua Guadalajara, esquina com a Rua São Paulo, s/n, Bairro Porto de Santana, no município de Cariacica/ES, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, no valor total de R\$ 170.438,70 (cento e setenta mil e quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

As despesas ocorrerão na dotação orçamentária:

02.31.01.00 - 15.452.0061.2.0102 3.3.90.39.00 - 1.001.0000.0000.

Identificador Contratação TCEES: 2021.017E0600015.09.0004.

Cariacica/ES, 17 de setembro de 2021. MARCOS PAULO ARANDA Secretário Municipal de Serviços

DIVERSOS



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.899/2021

Considerando a manifestação da Comissão de Sindicância instaurada através da PORTARIA/GP/Nº.498, de 13 de agosto de 2021, para apuração dos fatos apontados nos autos do processo administrativo nº 8.899/2021, decido:

- 1. Acolher o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada através da PORTARIA/GP/Nº.498, de 13 de agosto de 2021, com o arquivamento dos autos, na forma do Art. 202, I, da Lei Complementar nº 29/2010;
- 2. Publica-se;
- 3. Arquiva-se.

Cariacica/ES, 15 de setembro de 2021. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior Prefeito do Município de Cariacica

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.295/2021.

SERVIDORA ACUSADA: MARIA INÊS LIBARDI DE OLIVEIRA.

Considerando a manifestação do Douto Procurador Geral deste Município que homologou o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decido:

- 1- Acolher o relatório final da COPAD, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Município e consequentemente ABSOLVER SUMARIAMENTE a servidora MARIA INÊS LIBARDI DE OLIVEIRA, matrícula nº 100.057.
- 2 Encaminhar a decisão aos ATOS OFICIAIS para publicação da respectiva decisão, em observação ao princípio constitucional administrativo da publicidade;
- 3- Encaminhar os autos a Secretaria Municipal de Gestão para registros funcionais da citada servidora.

Cariacica/ES, 10 de setembro de 2021.

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior Prefeito do Município de Cariacica

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 34.928/2019

SERVIDORA ACUSADA: LETÍCIA SANTOS HERBST DE PAULA

Considerando a manifestação do Douto Procurador Geral deste Município que homologou o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, decido:

- 1- Acolher o relatório final da COPAD, devidamente homologado pelo Procurador Geral do Município e consequentemente ABSOLVER SUMARIAMENTE a servidora LETÍCIA SANTOS HERBST DE PAULA, matrícula nº 116.895
- 2 Encaminhar a decisão aos ATOS OFICIAIS para publicação da respectiva decisão, em observação ao princípio constitucional administrativo da publicidade;

- 3- Encaminhar os autos a Secretaria Municipal de Gestão para registros funcionais da citada servidora;
- 4- Notificar a servidora para convalidação da exoneração a pedido, retroativamente ao primeiro dia útil após o último dia trabalhado. Cariacica/ES, 10 de setembro de 2021.

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior Prefeito do Município de Cariacica

EXTRATO DO CONTRATO 102/2021

ID TCEES 2021.017E0600017.10.0002

Processo nº. 15.620/2021

Contratante: PMC

Contratada: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de mídia impressa – aquisição de assinatura anual do jornal A TRIBUNA, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R\$ 130.096,80 (Cento e trinta mil, noventa e seis reais e oitenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da

assinatura.

 Dotação
 Orçamentária:
 02.08.02.00

 12.122.0021.2.0116
 3.3.90.39.00

 1.111.0000.0000
 02.08.02.00

 12.361.0025.2.0130
 3.3.90.39.00

1.111.0000.0000

02.08.02.00 - 12.365.0025.2.0129

3.3.90.39.00 - 1.111.0000.0000 Data de assinatura: 09/09/2021

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

ID TCEES 2021.017E0600017.10.0002

Processo nº. 15.620/2021

Contratante: PMC

Contratada: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA.

Objeto: Prestação de serviço de mídia impressa e virtual – aquisição de assinatura anual do jornal A TRIBUNA, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação.

Valor: R\$ 22.993,20 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 02.33.01.00 - 04.131.0037.2.0182 - 3.3.90.39.00 -

1.001.0000.0000

Data de assinatura: 09/09/2021

Secretaria Municipal de Comunicação

EXTRATO DO CONTRATO 104/2021

ID TCEES 2021.017E0600017.10.0002

Processo nº. 15.620/2021

Contratante: PMC

Contratada: TRIBUNA PUBLICIDADE LTDA. Objeto: Prestação de serviço de mídia virtual – aquisição de assinatura anual do jornal A TRIBUNA, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 6.586,80 (seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da

assinatura.

Data de assinatura: 14/09/2021

Dotação Orçamentária: 04.01.01.00 - 10.122.0002.2.0017 - 3.3.90.39.00 -

1.211.0000.0000

Data de assinatura: 14/09/2021 Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2021 ID.TCE-ES: 2021.017E0600014.01.0006

Processo nº. 16.443/2021 Contratante: PMC

Contratada: CARVEL CENTRO AUTOMOTIVO

EIRELI.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de: manutenção preventiva e corretiva sob demanda em sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos, refrigeração interna, lanternagem em geral, pintura, fornecimento e substituição de pneus, fluídos, aditivos, filtros, extintores, peças, acessórios, vidraçaria, capotaria e tapeçaria para máquinas pesadas as quais compõem a Patrulha Rural Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Valor: R\$ 311.955,72 (Trezentos e onze mil e novecentos e cinquenta e cinco reais, setenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.

Dotação orçamentária:

02.11.01.00

20.608.0047.2.0227

3.3.90.39.00

1.001.0000.0000

02.11.01.00

20.608.0047.2.0227

3.3.90.30.00

1.001.0000.0000

Data de assinatura: 17/09/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ID TCEES 2021.017E0500002.02.0059

Processo no. 14.771/2020

PE nº. 126/2020

Objeto: Provável aquisição de materiais

médico-hospitalares.

ARP: 146/2021

Compromitente: SNOP INDÚSTRIA E

COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

Lote: 01.

Valor: R\$ 9.591,12 (Nove mil quinhentos e

noventa e um real e doze centavos).

Data de assinatura: 13/08/2021

ARP: 147/2021

Compromitente: NACIONAL COMERCIAL

HOSPITALAR S/A.

Lote: 02.

Valor: R\$ 75.258,00 (Setenta e cinco mil

duzentos e cinquenta e oito reais). Data de assinatura: 25/08/2021

ARP: 150/2021

Compromitente: SEMEAR DISTRIBUIDORA

EIRELI EPP. Lote: 09.

Valor: 4.752,00 (Quatro mil setecentos e

cinquenta e dois reais).

Data de assinatura: 24/08/2021. Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021

Processo nº. 12.246/2021

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CARIACICA.

Convenente: BANCO DAYCOVAL S.A.

Objeto: Empréstimos Consignados em folha de pagamento para os servidores ativos/inativos/pensionistas da Prefeitura de

Cariacica.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da

data de assinatura.

Data de assinatura: 14/09/2021 Secretaria Municipal de Gestão

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 828/2021

Dispensa de Licitação nº 70/2021

Processo nº. 21333/2021

Objeto: Aquisição de plaquetas de patrimônio com código de barras visando regularização do inventário de bens móveis desta Administração Pública.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica. Contratada: HENRIQUE MARREY SAMPAIO

APOIO ADMINISTRATIVO

Valor Total: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos

reais).

Dotação Orçamentária:

3.3.90.30.00

04.122.0053.2.0267 1.001.0000.0000

Cariacica, 16/09/2021

Jorge Eduardo de Araújo Saadi Secretário Municipal de Gestão



CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 RESULTADO DO NIVELAMENTO

O PREFEITOMUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 002/2019,



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

torna público o Resultado do nivelamento referente ao Decreto nº 169/2021 do Concurso Público para cargos do quadro do Magistério, conforme anexo único. Cariacica, 16 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: MAPB - ENSINO RELIGIOSO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NIVEL
2	Fabiano Aparecido Costa Leite	V
4	Luiz De Souza Porto Coelho	III
5	Adolfo Brás Sunderhus Filho	III
6	Magnum Dias Da Silva	III
7	Ennio Modenese Netto	III
8	Nel Adame	III
13	Adilson Arruda De Nepomuceno (PcD)	III
16	Leonilson Martins Da Silva (Negro ou afrodescendente)	III

CARGO: MAPB – LÍNGUA INGLESA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NIVEL
1	Felipe Dos Santos Guasti	III

	CARGO: MAPEE - PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NIVEL
1	Daniele De Aquino Gomes	III
2	Debora Alves Do Espírito Santo	III
3	Patrícia Andrade Reis Mendonça	III
5	Ana Paula Do Carmo Reis	III
7	Gracielle Lemos Montarroyos Neppi	III
8	Josilene Cavalvante Corrêa	III
11	Simone Valim Cândido Bourguignon	III
12	Nilza Da Rocha Martins De Jesus	III
15	Kezya Vieira Coutinho	III
16	Flaviane Lopes Siqueira Salles	IV
17	Douglas Trindade Lopes	III
18	Fernanda Rodrigues Weigert	III
20	Ana Paula Gomes De Carvalho	IV
21	Suelen Da Silva Sales	IV
22	Julielen Angeli Da Silva	III
24	Ana Cristina Bringhenti Pereira	III
26	Thiaya Freitas Mattos	III
27	Herica Correa Martins Galter	III
28	Karen Araujo Sarmento	III
29	Elizabete Marinho De Araujo	III
30	Janaína Bichi De Barcellos	IV
32	Rafael Justino De Jesus	IV
34	Valéria Cristina Furtado Campos	III
35	Kênia Martins Dos Santos Toledo	III
36	Christiani Valeria Neves De Souza	III
37	Rayane Suellen Pantaleão Gregório	II
38	Nayna Da Silva Santhiago	III
39	Lelia Aparecida De Oliveira Silva	III
41	Juliana Vieira Lima	III
42	Gabriela Roncatt Ferreira	III
43	Aline Da Silva Bernabe	III
45	Taline Miranda Lima Cordeiro	III



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

46	Maria Dajuda Alves Dos Santos	III
47	Ayla Giostri Ribeiro	III
67	Gleice Alves Nascimento (Negro ou afrodescendente)	III
70	Cleunice Evencio Firmino De Oliveira (Negro ou afrodescendente)	III
95	Maria Aparecida Rosa Santos (Negro ou Afrodescendente)	III
99	Vanessa Peres Nascimento (PcD)	III
101	Eliane Aparecida Silva Teixeira (Negro ou Afrodescendente)	III
105	Lidiane Pereira Da Silva (PcD)	III
136	Luciano Dos Santos Cordeiro (Negro ou Afrodescendente)	III
143	Helder Vieira De Jesus (Negro ou Afrodescendente)	IV
149	Elieth Maria Jacobi (Negro ou Afrodescendente)	III
179	Liziany Nascimento De Oliveira Randow (PcD)	III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016

O Prefeito Municipal de Cariacica, no uso das atribuições legais, faz saber que:

- 1. Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público do Magistério, Edital nº 002/2016, homologado pelo Edital publicado no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2017.
- 2. Os candidatos relacionados no anexo único do presente Edital deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua da Lage, 13, Itaquari, Cariacica, Espírito Santo no dia 21/09/2021 a 27/09/2021 no horário de 09:00h às 16:00h, para a entrega da documentação abaixo relacionada, em envelopes lacrados e constando na frente dos mesmos o nome do candidato, cargo, número de telefone e e mail.

ENVELOPE 1: DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO

- Cópia autenticada do Diploma ou Certidão/atestado de Conclusão do Curso Superior concluído nos últimos 12 meses, acompanhado da cópia autenticada do Histórico Escolar Final requisito do cargo;
- •Cópia autenticada do Curso de Formação Pedagógica, conforme previsto na Resolução CNE n^0 02/97 e Resolução CNE n^0 2/2015 quando for requisito do cargo;
- •Cópia autenticada do Diploma ou certificado/certidão do curso de Magistério (nível médio) e Cópia autenticada do curso adicional com duração mínima de 300 (trezentas) horas na área da educação, cuja temática se relacione à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos EJA nos ciclos/anos/séries iniciais do Ensino Fundamental quando for requisito do cargo;
- •Cópia autenticada do certificado de especialização ou cópia autenticada da certidão (emitida no período compreendido entre os 12 meses anterior à convocação) ambos acompanhados da cópia autenticada do correspondente histórico final, conforme Resolução CNE/CES nº. 1/2001 e Resolução nº 1/2018, quando for requisito do cargo ou para enquadramento de nível.
- •Cópia autenticada do diploma do curso de Mestrado ou Doutorado ou cópia autenticada da certidão/atestado de conclusão do curso concluído nos últimos 12 meses, acompanhados de cópia autenticada do histórico final, onde conste a comprovação da defesa e aprovação de tese. Os cursos de mestrado e doutorado deverão ser recomendados pela CAPES e passarão por consulta de dados na Plataforma Sucupira para enquadramento de nível.

ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL

- •Cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- •Cópia autenticada do documento de identidade (RG ou CNH);
- Cópia autenticada do CPF;
- •Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (folha de identificação onde constam número, série e qualificação civil);
- •Cópia autenticada do Título de Eleitor e cópia simples de quitação com a Justiça Eleitoral (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tre-es.jus.br;
- •Cópia autenticada de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino (cópia autenticada do certificado de reservista);
- •Certidão original Negativa Criminal (1ª e 2ª instância) e Cível (1ª e 2ª instância) expedido pela Comarca onde reside; (obtida através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça), sendo no Espírito Santo o endereço eletrônico: www.tjes.jus.br;
- •Cópia autenticada do comprovante de residência atual (deverá estar em nome do candidato ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou de cônjuge, desde que se acrescente a certidão de nascimento/casamento, conforme o caso, que constate tal parentesco). Nos casos de imóvel alugado deve ser comprovado através de contrato de locação em seu nome ou em nome de parente ascendente ou descendente até o terceiro grau ou cônjuge);
- •Cópia simples de inscrição no PIS/PASEP; (PIS emitido pela Caixa Econômica Federal e PASEP emitido pelo Banco do Brasil);
- •Cópia autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 anos;
- •02 (duas) fotos 3x4 recentes;



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

- •Cópia autenticada do Registro no respectivo Conselho de Classe e cópia simples do comprovante de pagamento da última anuidade para o MaPB Área de conhecimento: Educação Física.
- 3. Não serão aceitos protocolos ou cópias sem autenticação dos documentos assim exigidos, bem como documentos fora dos padrões exigidos.
- 4. A entrega dos envelopes deverá ser realizada, preferencialmente, pelo próprio candidato.
- 5. Os servidores responsáveis pela recepção dos documentos estão autorizados a receber apenas 02 envelopes, conforme solicitado no item 2.
- 6. O resultado preliminar da análise da documentação será publicado no Diário Oficial do Município.
- 7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações pertinentes ao certame no Diário Oficial do Município.

ANEXO ÚNICO

CARGO: MAPA - EI	DUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EJA
CLASSIFICAÇÃO	NOME
9170	Suellen Aparecida Possatte Dos Santos
918°	Bruna Silveira Schultz
9190	Ana Paula Dos Santos De Almeida
920°	Maria Aparecida De Paula Fontes
921°	Érica Santos Alves Rocha
922°	Brenda Da Silva Santos Rocha
923°	Lediane Do Carmo Martins
9240	Terezinha Allochio Zucolotto
925°	Priscila Kelly Sardinha Zuim
926°	Andressa Ribeiro Maciel
9270	Andreia Da Silva Paiva
928°	Erika Arantes Cardoso
9290	Asenate Rodrigues E Silva
930°	Loriena Amorim Fernandes
931°	Raguel De Brites Moraes
932°	Ana Angélica Silva Cosmo
9330	Suênia Carlini Da Silva Pádua
9340	Verônica Athayde Lyrio
9350	Marcia Helena Negrini Magina Palauro
936°	Ana Carolina Gonçales Tonon
9370	Mafalda Ramos Morêto Vicente
9380	Carla Cristina Farias
9390	Diana Pimentel Silva
9400	Mônica Cristina Do Amaral
9410	Leyla Lopes De Souza Sobrinho
9420	Maria Prates Couto
9430	Ivanete Boldrini
9440	Maria De Fatima Rodrigues Chaves Oliveira
9450	Aline Correa Reverte Apelfeler
9460	Idalia Schmidt
9470	Lara Oliveira Rosado
9480	Adalberto Henrique Do Amaral Firmiano
9490	Arajari Reis De Oliveira Ribeiro
950°	Fernanda Libardi Nascimento
951°	Ana Paula Chagas Pereira
952°	Diana Cezar Stábnow Stov
953°	Tuany Desabato
9540	Karina Ferri Obermuller
955°	Pamela Garcia De Oliveira
956°	Debora Pontes Jovencio Dos Santos
9570	Alexsandra Pereira Massariol
958°	Andressa Silva Chaves
9590	Geisa Borba Moreira Inacio
960°	Camila Turini
961°	Rosimar Claudina Da Silva Gong
962°	Andréia Jordão De Jesus
963°	Palloma Ferreira De Moraes
9640	Wictoria De Jesus
965°	Maria Luiza Ribeiro Dos Santos
966°	Nayara Silva Pimenta
967º	Eliete Pereira Becalli



Cariacica-ES, segunda-feira, 20 de setembro de 2021

CARGO: MAPB – ÁREA DE CONHECIMENTO: LÍNGUA PORTUGUESA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
60	Renan Mendonça Ferreira

CARGO: MAPB – ÁREA DE CONHECIMENTO: GEOGRAFIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30	Josilene Cavalcante Corrêa

CARGO: MAPB – ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
182º	Vinicius Garrido Pinheiro	
183°	Matheus Valdo Thomaz	
184°	Patricia Pereira De Lima	
185°	Milainy Ludmila Santos	
186°	Felipe Santana Criste	
187º	Daiane Matheus Pessoa	

CARGO: MAPB - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
12º	Bianca Medeiros Da Costa	
13°	Kamila Bernardi Izoton	
140	Rosiane Cipriano	

CARGO: MAPP – FUNÇÃO PEDAGÓGICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	
840	Dileusa Marta Martinelli	
85°	Thamara Da Cunha Bento	
86°	Angélica Augusta Rafalsky	
870	Tatiana Gomes Dos Santos Peterle	
880	Danielli Cristina Bicalho Scalzer	
890	Tatiana Hilario Goveia	
900	Adriana Valério Gonçalves	
91°	Rafael Frinhani Teixeira	
92°	Luciano Guedes Delarmelina	
930	Glaucia Ferreira De Souza Andrade	
940	Camila Helena Rodrigues	
950	Artur Lugon De Brito	
96°	Mayara Nunes Peruchi	
970	Cleidimara Florindo De Souza	
980	Paula Madeira De Oliveira	
990	Marina Rodrigue Suhett De Rezende	

Cariacica, 16 de setembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR Prefeito Municipal





CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER INSCRIÇÕES: 20 A 27/09





